



19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP.

= LEI Nº 1.454/90 =

CERTIFICO e Fot. 14. Qua a presente Lei se encontra registrada no Livro n.º 2 sob n.º 19.90 Regente Feijó SP. 12 de 06 de 90. 19. Salgado Oficial do Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a executar os serviços de recepção e retransmissão de sinais de televisão, dentro da área do Município, de acordo com as Normas Técnicas que regem os serviços acima citados.
- ART. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária - de orçamento programa vigente do exercício de 1.990, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), suplementados se necessário.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 07 DE JUNHO DE 1.990.

Fouad Youssef Makari
FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

Mario Perelli
MARIO PERELLI
SECRETÁRIO